



LEI Nº 1.361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVÁCQUA, A SER PAGO ATRAVÉS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Abono Natalino aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, a ser pago por meio do auxílio alimentação, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O valor do abono será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e será concedido de forma proporcional à data de início do contrato de trabalho do servidor, conforme as seguintes regras:

I – Servidores que ingressaram no quadro funcional até 30 de junho de 2024 receberão o valor integral do abono;

II – Servidores que ingressaram no quadro funcional entre 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024 receberão 50% (cinquenta por cento) do valor do abono;

III – Servidores que ingressaram no quadro funcional a partir de 01 de outubro de 2024 receberão 30% (trinta por cento) do valor do abono.

Art. 3º O pagamento do abono será realizado em parcela única, por meio do cartão alimentação, até o fim de dezembro de 2024.



Art. 4º O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter indenizatório.

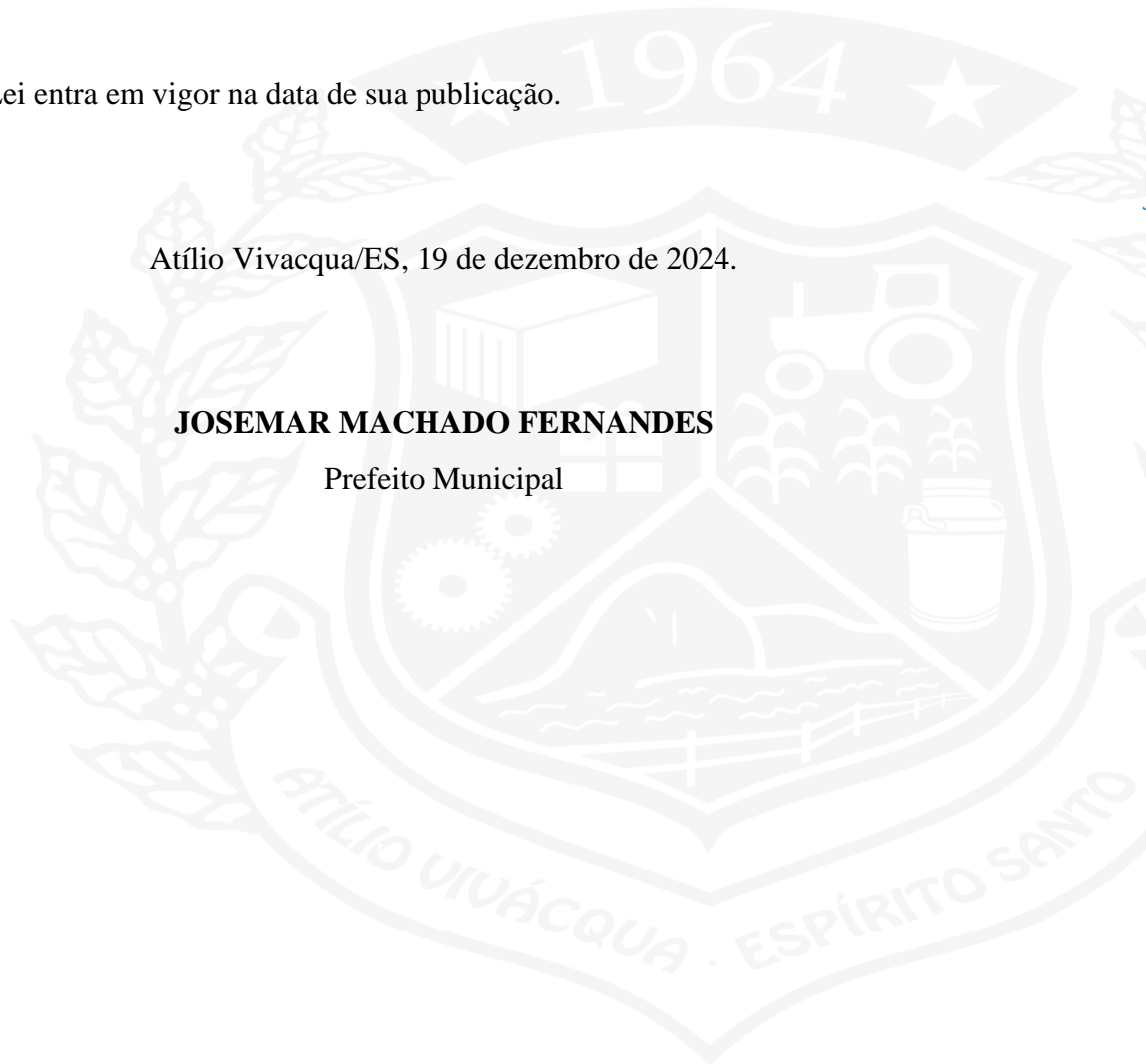
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de dezembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 19/12/2024 13:04:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 13:04:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MANOELA MAIFREDO TRUGILHO (ASSESSOR DE GABINETE - SEMGOV/AGAB - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X5LMPL>